PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024 | Ano XIX | Edição 1780 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 5
Poder Legislativo 26
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 26

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 281/2023 – VISA/SMS

JOSÉ ROBERTO MONTEIRO

Referente ao Imóvel situado na Rua Arthur Pinto Lima s/n – Jardim Silvestre I

Amparo/São Paulo - SP

Cep: 13905-450

Inscrição Cadastral: **1200.0121**

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso, viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 227/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO AOS 15/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA. ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES ININTERRUPTOS – LOTE 01, COM O FIM DE REALIZAR A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 8,94% JUNTO AO CONTRATO, CORRESPONDENTE A R$ 516.806,85 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)).

CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 05.373.051/0001-82

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 516.806,85

VALOR QUE PASSOU A REPRESENTAR O OBJETO DO CONTRATO: R$ 5.263.193,15

Amparo, 19 de outubro de 2023.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

ADITAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 228/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO AOS 15/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES ININTERRUPTOS – LOTE 02, COM O FIM DE REALIZAR SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 3,29 % JUNTO AO CONTRATO, CORRESPONDENTE A 76.134,04 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS.

CONTRATADA: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 07.244.008/0001-42

VALOR DA SUPRESSÃO: 76.134,04

VALOR QUE PASSOU A REPRESENTAR O OBJETO DO CONTRATO: R$ 2.327.865,96

Amparo, 19 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 24 inciso XIII do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI,** inscrita no **CNPJ Nº 03.779.133/0001-04**, para contratação, sem exclusividade, da proposta educacional SESI - SP de ensino na Educação Fundamental em escolas da Rede Municipal de Ensino, visando o fortalecimento do projeto político pedagógico e a melhoria da qualidade do ensino público oferecido, por meio de formação continuada de gestores, docentes e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, da utilização do material didático próprio e do acompanhamento in loco do processo de implantação do "Sistema SESE - SP de Ensino", no valor total de R$ 1.039.474,56 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

Amparo, 04 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

RECLASSIFICAÇÃO

CARLA CRISTINA SILVA TRANCOLIN**,** aprovada em 2° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Bairro Santa Maria do Amparo e Adjacentes), homologado em 02/06/2023, convocada em 08/01/2024, solicitou reclassificação em 08/01/2023, pelo Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo, processo nº 00182/2024.

BRENO BUENO BASTOS
PSICÓLOGO - RECURSOS HUMANOS

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ESCOVAS DENTAIS PARA USO EM ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ nº 06.923.493/0001-18 e **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.,** CNPJ nº 49.087.735/0001-93, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 148/2023.

MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	7.000	UN	**ESCOVA DENTAL BEBÊ** NÃO MONOBLOCO, CABEÇA PEQUENA DE 1,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA; COM 13 A 15 TUFOS COM ALTURA DE 8 MM, CERDAS MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM COMPRIMENTO DE 14 A 16 CM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PLÁSTICO RÍGIDO E TRANSPARENTE.	MEDFIO	R$ 6,00	R$ 42.000,00

LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	20.000	UN	**ESCOVA DENTAL INFANTIL/JUVENIL** NÃO MONOBLOCO, CABEÇA PEQUENA, CERDAS DE NYLON MACIAS ARREDONDADAS (34 A 38 TUFOS) COM PROTETOR/CABO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO VIAGEM (O PROTETOR É ADAPTÁVEL AO CORPO DA ESCOVA, TRANSFORMANDO-SE EM CABO).	DENTALK	R$ 1,25	R$ 25.000,00

Prazo de entrega: As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeita à conferência do funcionário responsável.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua. João de Arruda Pastana, nº 150 – Centro – Amparo/SP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília/DF).

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

.....
GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CARNAVALESCAS – 2024

A Prefeitura da Estância de Amparo torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de manifestações culturais carnavalescas, que se apresentarão no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Sabendo que o Carnaval é considerado a grande festa popular do país, movido pela miscigenação de povos e culturas – agregando ritmos característicos junto àcelebração –, a Prefeitura da Estância de Amparo vem por meio deste Edital incentivar manifestações culturais carnavalescas, de modo a fomentar a cultura no município e promover em seus espaços urbanos a democratização do acesso,além da motivação dos setores turísticos e de lazer.

A estrutura do Carnaval da Estância de Amparo se dará por meio de apresentações culturais,que acontecerão no Centro Histórico da Estância de Amparo, na Praça Pádua Salles e em todo território do Município.

Este Edital designa-se apenas para a seleção de manifestações culturais carnavalescas, sendo assim haverá a escolha de projetos para comporem a programação, de até: 20 blocos, 10 bandas. Em relação aos blocos, o formato respeitará a apresentação dentro do circuito proposto. Das bandas, as apresentações serão no Palco do Carnaval 2024 em espaço ainda ser definido ou até mesmo em outros territórios dentro do Município de Amparo sendo o Distrito de Arcadas, ou em outros bairros do Município;

Caberá à Comissão de Avaliação definir a programação.

Os proponentes das manifestações culturais voltadas para bandas deverão se apresentar somente no Palco Carnaval 2024 e bem como em outros locais definidos por esta administração.

Circuito Centro Hisórico de Amparo:

Ponto Inicial: Parte da Praça Pádua Salles (bolsão de estacionamento da Moto Brisa) sentido Rua General Osório, onde irá pela Rua Treze de Maio, Capitão Miranda e terminará sua primeira parte do trajeto no Mercado Municipal, onde o bloco poderá permanecer até 10 minutos fazendo a folia com os foliões ali presentes, depois continuará o trajeto pela Rua Comendador Guimarães onde passará pela Rua Ferrucio Guarizo e terminará no Bolsão da Moto Brisa na Praça Pádua Salles novamente. Cada Bloco terá 1h30 minutos para o seu desfile total, contando com montagem, passagem de som, e término do desfile.

O percurso abordado trata-se de circuito livre, podendo se categorizar como participantes do trajeto toda a população residente e flutuante, independentemente de sua faixa etária. A Prefeitura da Estância de Amparo manterá o apoio aos blocos, bandas com toda a infraestrutura necessária para realização do evento, como equipamento de sonorização do circuito e dos palcos de shows, carro de som, GCM, limpeza, banheiros químicos, assessoramento, organização do trânsito e decoração do circuito proposto.

Com o objetivo de promover e incentivar as diversas manifestações culturais, o presente edital atende as suas prerrogativas nos critérios apensos a ele. Desde já estão todos os interessados sujeitos a suas diretrizes, não havendo qualquer possibilidade de interposições que não respeitem o cronograma e as informações aqui constantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Edital de Seleção e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura da Estância de Amparo: www.amparo.sp.gov.br/carnaval2024.
2. Cada proponente poderá inscrever até 2 projetos;
3. Os cachês deverão estar em conformidade com os módulos definidos neste edital;
4. O cachê pago pela Prefeitura da Estância de Amparo deverá cobrir todas as despesas e impostos vigentes da data de contratação, exceto a infraestrutura necessária para realização das apresentações, como equipamento de sonorização do circuito e do palco, carro de som, GCM, limpeza, banheiros químicos, assessoramento, organização do trânsito e decoração do circuito;
5. A documentação e demais materiais entregues no ato da inscrição não serãodevolvidos;
6. A comissão organizadora adequará os espaços disponíveis para apresentações das manifestações culturais, de acordo com os projetosapresentados e critérios gerais de avaliação;
7. Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, divulgação de imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação que por ventura venham a ser produzido, através de vídeo, áudio e fotografia. O registro de sua participação será livre de qualquer ônus, para eventual divulgaçãonesta ou em futuras edições do referido evento;
8. A Prefeitura da Estância de Amparo será responsável pelas providências necessárias ao cumprimento deste Edital e por demais informações pertinentes, as quais poderão ser obtidas pelos telefones (19) 3817-9300 / ramal: 9364 ou pelo correio eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br
9. Os projetos contemplados serão alocados no centro histórico da cidade de Amparo, com o intuito de valorizar e resgatar a essência do carnaval Amparense;
10. Fica reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12. A programação é de responsabilidade da Prefeitura da Estância de Amparo, sob soberania da organização do evento, podendo a mesma realizar qualquer alteração caso seja necessário;
13. Os contemplados ficam impedidos de convocarem ao palco, veículos de som, espaços de apresentação, entre outros objetos de igual natureza, terceiros que não aqueles essenciais à realização da atividade contratada por este Edital. A participação do público fica vedada ao respectivo local delimitado, não devendo haver incentivos que possam promover a desordem e/ou provocar acidentes;
14. Os contemplados não poderão, sob nenhuma hipótese, apresentarem-se alcoolizados e/ou descamisados, ou ainda apenas portando trajes íntimos; e bem como subir ao trio e ao palco portanto bebidas alcoólicas mesmo sendo pra consumo a pena de não pagamento do cachê do grupo em questão.
15. Configurarão casos de quebra de contrato, em que a contratante se desobriga dos ônus e repasses financeiros decorrentes da atividade selecionada para o referido evento e impossibilidade dos envolvidos em participar de qualquer edital da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo prazo de 2 anos, situações em que haja qualquer um dos entes seguintes: (a) desacato aos organizadores, apoiadores, patrocinadores, servidores e/ou outros membros quecomponham a organização do evento; (b) atraso no horário combinado; (c) substituição de qualquer um dos integrantes do grupo, bloco ou banda contratado, sem comunicação prévia de no mínimo 05 dias corridos;
16. Para confecção de seus abadás e outros materiais gráficos particulares, utilizar-se do **Anexo VI** de modo a cumprir a padronização exigida pela Prefeitura quanto aos informes previstos em leis federais, estaduais emunicipais. Todas as peças publicitárias extemporâneas a esta Secretaria devem constar os informes sobre as proibições e aconselhamentos, conforme o Selo lá apresentado, que pode ser obtido em alta resolução através do email cultura@amparo.sp.gov.br.

REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1. Seleção de no mínimo mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) projetos que contemplem a realização do Carnaval de Amparo 2024, totalizando um investimento no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

As categorias serão divididas em 2 (dois) módulos:

Módulo 01: Palco Carnaval - Serão contemplados projetos de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Módulo 02: Circuito Carnaval - Serão contemplados projetos de até R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Módulo 03: Outras manifestações carnavalescas - Serão contemplados projetos de até R$3.000,00 (três mil reais) - (Grupos musicais com até 05 músicos e Exposição de artes plásticas na Pinacoteca Municipal Dr. Constâncio Cintra com tema específico de carnaval e manifestações carnavalescas.)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O presente edital correrá por conta da Dotação de nº 01.16.02.13695.1600.4094.3390.39.00.01

Parágrafo Único: Caso o número de projetos aprovados não contemple as vagas dispostas (conforme **ANEXO V**), caberá a Prefeitura uma reorganização da programação permitindo aos projetos aprovados mais de uma apresentação. Portanto, solicitamos que os interessados em se apresentarem mais de uma vez,se manifestem na ficha de inscrição no campo: Disponibilidade de Apresentações.

Para cada uma dessas apresentações adicionais será pago o valor correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.

1.1 O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por um dos módulos previstos neste Edital.

1.2 Ainda com o objetivo de fomentar a manifestação artística, não serão permitidas apresentações musicais com som mecânico, salvo apresentações de outro gênero cultural.

*Fica vedado também para as apresentações em formato de bloco o uso de gravações de instrumentos para acompanhamento - (VS).

1.3 Nenhum projeto poderá ser contemplado em Módulo diverso daquele em que foi inscrito.

1.4 **ATENÇÃO!** Os proponentes deverão escolher e indicar na ficha de inscrição, os horários e locais de concentração de sua preferência previstos na grade de programação deste edital **(ANEXO V),** podendo a Comissão de Avaliação altera-las em conformidade com a programação.

Exemplo:

OPÇÕES	DATA	HORA	MÓDULO	LOCAL
Opção 1	10/02/24	14h	02	Circuito Carnaval

1.5 Não havendo o número suficiente de projetos inscritos que atendam a programação pré-estabelecida da Prefeitura da Estância de Amparo, conforme os critérios de avaliação, a Prefeitura fica responsável pela reformulação da programação.

1.6 Havendo conflitos nos horários optados pelos proponentes cabe a Prefeitura da Estância de Amparo, conforme os critérios de avaliação deste edital, a reformulação da programação.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.7 A Prefeitura da Estância de Amparo pode receber também propostas de atrações gratuitas, com horários e locais a serem definidos, sempre mediante a análise da Comissão Avaliadora.

1.8 Os proponentes deverão utilizar os recursos financeiros exclusivamente, nas despesas previstas no Projeto apresentado, pertinentes ao objeto deste Edital, despesas estas relativas às apresentações **(Exemplo: Confecção de camisetas ou abadás, músicos, adereços, figurinos, gastos com recursos humanos, transporte, alimentação, água, execução de serviços etc..).**

1.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do proponente, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) O Carnaval é um evento artístico que irá acontecer em um período e local determinado, que compõem uma amostra da produção artística cultural, e se apresenta como meio de conscientização e acesso a manifestações culturais e na orientação já aplicada a outras políticas públicas do município em benefício à população.

b) **No módulo 01**, poderão ser inscritos grupos que comprovem experiência nas atividades artísticas apresentadas em seus projetos, tais como: bandas que comprovem o cunho com o objeto do presente edital por meio de fotos, vídeos, matérias jornalísticas, entre outros. Lembrando que o tempo mínimo de apresentação será de 2 (duas) horas.

c) **No módulo 02**, poderão ser inscritos grupos que compreendam blocos carnavalescos para desfiles no trajeto proposto a este edital em até 1h30 (uma e hora e meia) de desfile

d) **No módulo 03**, poderão ser inscritos pessoas jurídicas e/ou grupos que compreendam manifestações artísticas carnavalescas de outros tipos como por exemplo grupos musicais com até 05 músicos e exposição de artes plásticas na Pinacoteca Municipal Dr. Constâncio Cintra com tema específico de carnaval e manifestações carnavalescas.

e) Cada projeto selecionado deverá apresentar uma prestação de contas de acordo com o **ANEXO IV** deste edital, caso a mesma seja desaprovada, o contratado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prestar esclarecimentos.

Parágrafo Único: No caso da não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Seleção:
a) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos

3.2 Os interessados em participar do Carnaval de Amparo 2024 deverão:
a) Enviar o projeto, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br em arquivo ÚNICO em **formato pdf** incluindo a ficha de inscrição até o dia **24/01/2024**.

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

4. DAS VEDAÇÕES

Estará impedido de se inscrever no presente Edital de seleção o proponenteque:

a) não apresentar as certidões negativas municipal, estadual e federal e ou estejam inadimplentes com os Governos Municipal, Estadual e/ou com a União;
b) esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor daadministração municipal;
c) seja servidor ou funcionário público municipal;
d) seja integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados;
e) tenha projeto do mesmo objeto aprovado em execução;
f) seja pessoa jurídica cujo dirigente ou membros da diretoria sejam servidores ou funcionários da SMCT.

*Os impedimentos se estendem aos sócios.
*Todos os impedimentos aplicam-se também ao responsável pela execuçãodo projeto.
g) Não estar de acordo com as regras contidas neste edital.

4.1 No ato de inscrição o proponente assume a integral concordância com as normas estabelecidas no presente Regulamento;

Serão indeferidas as inscrições:

4.2 Que não estejam de acordo com as normas especificadas neste edital;
4.3 Cujo projeto não esteja adequado ao módulo escolhido;
4.4 Não será permitida a inclusão ou alteração dos documentos requeridos para inscrição. **A documentação incompleta ou em desacordo com este regulamento inabilitará o projeto**;
4.5 Todos os projetos inscritos deverão ter classificação livre.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O proponente terá que viabilizar a apresentação na data e no horário escolhidos pela Comissão de Avaliação, que procurará seguir a opção indicada no projeto, no entanto não tem esta obrigatoriedade.

5.2 O proponente ficará responsável por:

a) participar de reuniões na SMCT;

b) preparar e enviar para a SMCT, com a devida antecedência, os materiais de divulgação da apresentação que deverão estar citados no projeto;

c) fazer a pré-produção da apresentação;

d) garantir que a apresentação aconteça conforme o projeto selecionado;

e) conferir, antecipadamente, a estrutura física disponível da Prefeitura da Estância de Amparo e providenciar os demais equipamentos/instrumentos necessários para a apresentação;

f) divulgar a realização da apresentação junto aos meios de comunicação, escolas, associações de moradores, comércio, empresas, de modo a garantir público;

g) fazer o registro fotográfico do evento;

h) fazer a prestação de contas;

i) realizar a prospecção do público;

j) **utilizar na camiseta ou abadá e nos materiais de divulgação da apresentação a logomarca da Prefeitura da Estância de Amparo;**

5.3 A apresentação deverá ser realizada integralmente, conforme aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**.

5.4 Todos os materiais utilizados na realização da apresentação patrocinada por meio do presente edital deverão ser viabilizados pelo proponente, a quem cabe toda a responsabilidade pela contratação dos serviços, devendo primar pela sua qualidade.

5.5 O proponente ficará responsável por garantir que a apresentação aconteça em tempo hábil de modo a cumprir com a programação no horário previsto.

5.6 As apresentações serão realizadas conforme programação elaborada pela SMCT.

5.7 Todo o material de divulgação, elaborado para a apresentação patrocinada por meio do presente edital, deverá ser aprovado pela SMCT.

5.8 Após a apresentação, o proponente deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o relatório detalhado de sua prestação de contas (**Anexo IV**) no modo on-line pelo email cultura@amparo.sp.gov.br, juntamente com as notas fiscais e outros documentos contábeis. Obriga- se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse as cópias dos documentos contábeis, entregues junto a prestação, para fim de auditoria, se necessário for, da SMCT ou dos órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal. **O pagamento do cachê está condicionado à aprovação desta prestação (Anexo IV), que também deverá estar em conformidade com a Planilha Orçamentária apresentado no projeto. (Anexo III).**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.9 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, bem como pelas ações visando à mobilizaçãode público e divulgação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser entregues, obrigatoriamente ser enviados de forma on-line pelo endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br com no campo ASSUNTO colocar: EDITAL DE MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS - Carnaval 2024.

6.1 Para efeito de seleção ficarão inabilitados os projetos que não cumprirem todos os itens abaixo indicados especialmente a inclusão de documentos nos envelopes, conforme segue:

6.2 Dentro da documentação que deverá se enviada em formato pdf deverá ser incluída toda documentação citada abaixo;

Pessoa Jurídica

6.2.1 Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição ou emitida através do site da Receita Federal **(**www.receita.fazenda.gov.br **);**

6.2.2 Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações;

6.2.3 Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver);

6.2.4 Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

6.2.5 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal; **(retira-se na Central de Atendimento ao Cidadão)**

6.2.6 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual; **(**www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.2.7 Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativada união; **(**www.receita.fazenda.gov.br);

6.2.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **(**www.caixa.gov.br/fgts);

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,mediante a apresentação de certidão **(** www.tst.jus.br);

6.2.10 Número de conta bancária em nome da empresa para depósito do pagamento de cachê;

6.2.11

Parágrafo Segundo: Quanto ao pagamento, a empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

com a data da apresentação e entregue até 05 (cinco) dias após o evento na Secretaria de Cultura e Turismo, e o pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após essa entrega.

6.2.12 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

6.2.13 Declaração, conforme modelo previsto no **Anexo II (pessoa jurídica)**.

6.2.14 Descrição do Projeto Técnico, no qual o proponente relata o histórico, *release*, influência musical ou artística e a prospecção de público;

6.2.15 Currículo do grupo, datado e assinado;

6.2.16 Planilha orçamentária, exemplo (**Anexo III**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto;

6.2.17 Dossiê contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações, vídeos e materiais impressos com os nomes dos envolvidos, visando auxiliar na avaliação da comissão envolvida no projeto (obrigatório módulo 1);

6.2.18 Set List de músicas que serão executadas com respectivos autores e minutagem de cada música;

6.2.19 Descrição de toda infraestrutura necessária para a apresentação (mapa de palco, som e iluminação, lembrando que os equipamentos e recursos que não estiverem descritos no roteiro de apresentação não serão disponibilizados posteriormente e ficarão a encargo do proponente do projeto.

*As solicitações de infraestrutura serão analisadas no processo de avaliação dos projetos e atendidas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura da Estância de Amparo bem como o trio não terá sistema de vias de fone para retorno dos músicos;

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 09 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação dos projetos tanto do Módulo 01 e quanto para o Módulo 02 serão adotados os seguintes critérios:

7.1.1 Currículo dos integrantes do grupo – Até 5 pontos
7.1.2 Abrangência do público alvo, por meio do set list – Até 5 pontos
7.1.3 Histórico de participação do grupo em eventos em geral – Até 5 pontos
7.1.4 Coesão do material apresentado – Até 5 pontos
7.1.5 Viabilidade da execução da proposta (orçamento) - Até 5 pontos
7.1.6 Tempo de formação do grupo – Até 5 pontos
7.1.7 Apresentação visual (figurinos, cenário, adereços entre outros...) Até 5 pontos

7.1.8 Havendo situação de empate, será dada a preferência aos proponentes que obtiverem maior pontuação no critério constante do item **7.17,** persistindo o empate haverá um sorteio.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por representantes designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura da Estância de Amparo e terá como responsabilidade a seleção das apresentações a serem contratadas nas respectivas categorias inscritas. A Comissão estará investida de plenos poderes para análise dos projetos apresentados, visando uma melhor realizaçãodo evento.

8.1 Será vedada aos membros da Comissão de Avaliação a divulgação de quaisquer informações a respeito da análise e deliberações da Comissão antes da divulgação oficial;

8.2 A seleção será efetuada considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital;

8.3 Todas as decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrecorríveis.

8.4 O resultado dos projetos selecionados serão divulgados a partir de **26 de Janeiro de 2024 no site da prefeitura: www.amparo.sp.gov.br/carnaval2024.**

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E PROJETOS PARA JULGAMENTO

9.1 Abertura do ARQUIVO EM PDF - DOCUMENTAÇÃO E PROJETO

9.1.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento:

9.1.2 A comissão de avaliação, iniciará os trabalhos, examinando os arquivos **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO**, por se tratar de um único arquivo.

9.1.3 Os documentos contidos no arquivo (DOCUMENTAÇÃO e PROJETO) serão examinados pelos membros da comissão de julgamento.

9.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.5 Se todos os proponentes forem inabilitados, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação, caso contrário os projetos selecionados farão parte da Programação do Carnaval 2024.

9.1.6 Os Projetos que forem analisados e tiverem qualquer problema terão prazo de 03(três) dias para interpor recurso quanto ao julgamento assim após a análise e aceitos deverão fazer parte da Programação do Carnaval 2024, se este for o caso.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo I – Ficha de Inscrição

Período de inscrição: 09 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Nome da Empresa (Razão Social da empresa que emitirá a Nota Fiscal) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):			
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		**Inscrição Municipal:**
Endereço:			
Cidade:	**Estado:**		**CEP:**
Telefone / FAX:	**Celular:**		
E-mail (preencher em letra de forma):			
Informações bancárias: **Nº / Nome do Banco:**	**Agência / Conta Corrente:**	**Nome do Correntista:**	

DADOS PARA DIVULGAÇÃO *(preencher corretamente, pois os dados abaixo informados para divulgação em folder e demais meios de divulgação NÃOpoderão ser alterados posteriormente)***:**

Nome para Divulgação:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Disponibilidade para se apresentar mais de um dia? ( ) SIM ( ) NÃO

(PREENCHER DE ACORDO COM AS OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO V DO EDITAL)

OPÇÕES	DATA	HORA	MÓDULO	CIRCUITO	CONCENTRAÇÃO
Opção1					
Opção 2 (Opcional)					
Opção 3 (Opcional)					

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA E O PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS BEM COMO AS OPÇÕES ACIMA DEVIDAMENTE MANIFESTADAS.

_____

Assinatura do Proponente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo II – Declaração de Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, sediada_____(endereço completo), por intermédiode seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade n.º_____e do CPF n.º_____, abaixo assinado, para fins de participação do Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como_____(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art. 998 do Código Civil), podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

N.º RG / CPF

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo III – Planilha Orçamentária(Modelo)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Ex: Adereço	R$ 2,50	10	R$25,00
Ex: Figurino	R$ 70,00	10	R$700,00
Ex: Abadás	R$ 22,50	50	R$1125,00
Ex: Músico	R$ 500,00	1	R$500,00
		VALOR	2350,00

*As informações aqui constantes tratam-se de meros exemplos ilustrativos.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo IV – Prestação de Contas (Modelo)

DESCRIÇÃO	UNIDADE Estimada	QUANTIDADE Estimada	VALOR Estimado	UNIDADE Valor pago	QUANTIDADE Valor pago	VALOR Valor pago
Ex: Adereço	R$ 2,50	10	R$250,00	R$ 3,00	20	R$ 60,00
Ex: Figurino	R$ 70,00	10	R$700,00	R$ 72,00	15	R$ 1080,00
Ex: Abadás	R$ 22,50	50	R$1125,00	R$ 22,75	30	R$ 682,50
					VALOR TOTAL	**1822,50**

*As informações aqui constantes tratam-se de meros exemplos ilustrativos.

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo V – GRADE DAPROGRAMAÇÃO

DIA 10 - SÁBADO			
14H	Bloco 1	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
15H30	Bloco 2	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
17H	Bloco 3	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
18H30	Bloco 4	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Bloco 5	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL
20H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIA 11 - DOMINGO			
14H	Bloco 6	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
15H30	Bloco 7	CIRCUITO CULTURAL	CENTRO ESPORTIVO
17H	Bloco 8	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
18H30	Bloco 9	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Bloco 10	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
19H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS
16H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL MATINÊ
20H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIA 12 - SEGUNDA-FEIRA			
14H	Bloco 11	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
15H30	Bloco 12	CIRCUITO CULTURAL	CENTRO ESPORTIVO
17H	Bloco 13	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
18H30	Bloco 14	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Bloco 15	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS
20H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

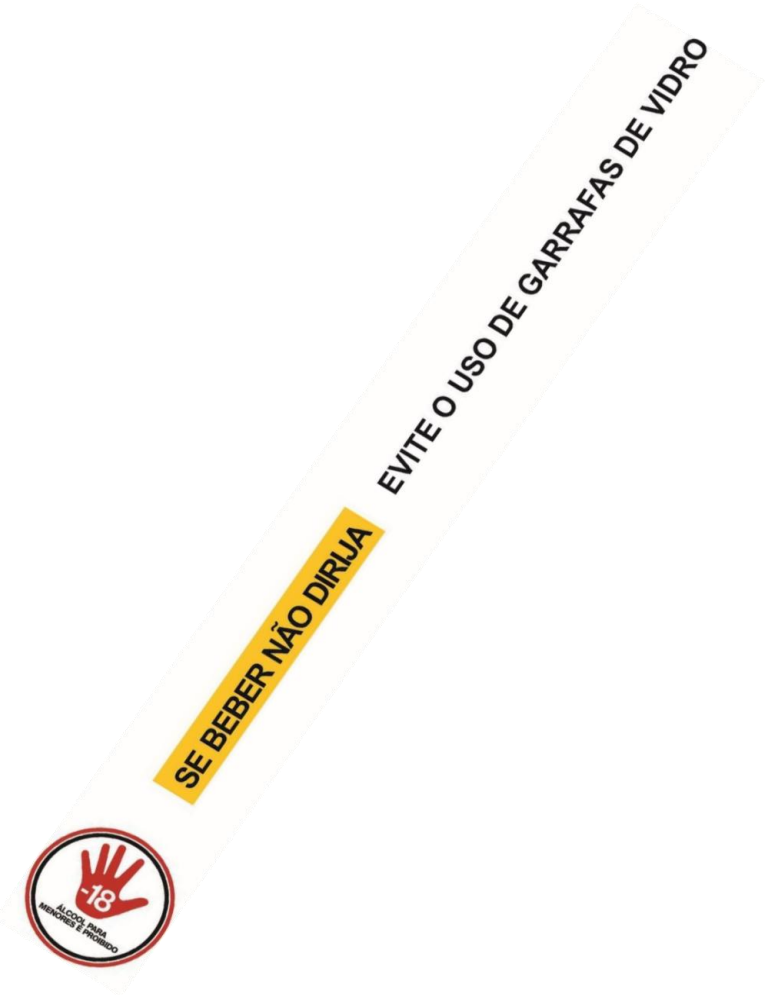
PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIA 13 - TERÇA-FEIRA			
14H	Bloco 16	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
15H30	Bloco 17	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
17H	Bloco 18	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
18H30	Bloco 19	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
20H	Bloco 20	CIRCUITO CULTURAL	MERCADO MUNICIPAL
16H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL MATINÊ
18H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL Banho da Doroty
21H	Apresentação Musical BANDA	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo VI – Selo Obrigatório paraDivulgação nos Materiais Publicitários



TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo VII – Selo Obrigatório para Divulgação nos Materiais Publicitários

Disponivel em: https://www.amparo.sp.gov.br/para-sua-empresa/identidade-visual-prefeitura/identidade-visual-prefeitura

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº: 194/2023
Expediente nº: 36/2023
Exercício de 2023
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: ERICA DA COSTA URBANO DE OLIVEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PLENÁRIO E DA SALA DE REUNIÕES DAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO.
Valor Total: R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
Prazo: 90 dias Data de Início: 19/12/2023

.....

RATIFICAÇÃO

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria, Controladoria e contabilidade desta Casa, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 03/2023, do Processo Administrativo nº 194/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, para a arquiteta ERICA DA COSTA URBANO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CNF nº 352.082.788-39, com Registro no CAU nº 000A63002-0, residente a Rua Equador, nº 86, quadra 5, lote 16, Jardim América, Amparo - SP, pelo valor de R$23.700,00.

Amparo, 18 de dezembro de 2023.
Edilson José Camillo
Presidente da Câmara

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO Nº 43/2023 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006071/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA POÇOS SEMIARTESIANOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO LOTEAMENTO PLANALTO DA SERRA E FAZENDA DO TUNEL, NESTE MUNICIPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA

Preliminarmente este pregoeiro e equipe de apoio fazem constar que o **INTERSTÍCIO** de tempo entre o tempestivo recebimento dos documentos pela empresa vencedora e sua respectiva analise e deliberação deram-se em razão da **ALTA DEMANDA DE PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS** realizados pela Divisão de Suprimentos, qual passa-se a se fazer conforme disposições abaixo.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano corrente de **dois mil e vinte e quatro** às 14h30m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio para fins de deliberar detida analise quanto à **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** enviada através de meios eletrônicos (e-mail) à data de 06/12/2023 pela empresa abaixo relacionada, na qualidade de preliminar vencedora do pregão em comento, conforme exigido pelo item 8.11.1 e 8.11.2 do Edital.

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
IRMAOS LENA TERRAPLENAGEM LTDA ME (CNPJ: 23.654.135/0001-76)	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

Em ato continuo, e conforme o **ITEM 13.2 DO EDITAL,** disponibilizar-se-á de **FORMA INTEGRAL** a **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA** da empresa vencedora supracitada no **PORTAL DO PREGÃO ELETRONICO** (https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx) no **SITIO ELETRONICO DA AUTARQUIA** (www.saaeamparo.sp.gov.br) bem como franqueando os autos para vistas "in loco" aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis, nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP **iniciando-se o prazo em 10/01/2024 e encerrando-se em 12/01/2024**. Sem mais a tratar a este momento e ocasião. Amparo, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se.

TAUANTEDESCHI BUZO
Pregoeiro

.....